LEI Nº 572 DE 3 DE JUNHO DE 1.974

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação o imóvel que menciona e proceder sua doação a Fazenda do Estado de São Paulo a fim de alí ser construido um Centro Esportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação de Garrafinha Agro-Pecuária Indústria e Comercio Ltda. CGC - 45.831.468/001, com séde neste Município, à área de terreno abaixo caracterizada:

"Um terreno situado na zona urbana, nesta cidade com área total de . . 30.200 m2 (trinta mil e duzentos metros quadrados) que possui as seguintes divisas, medidas, rumos e confrontações, conforme planta anexa: começa a divisa num canto formado pelo centro de um corrego de divisas e terras de propriedade de sucessores de João Ivêncio Pedroso, Lauro Garcia - Senra e Garrafinha Agro-Pecuária Indústria e Comercio Ltda. Segue a divisa confrontando-se com terras de Lauro Garcia Senra e Garrafinha Agro-Pecuária Indústria e Comercio Ltda. rumo SE 77º00'00'' e distancia de - 44,00 metros. Neste ponto a divisa passa a confrontar-se com a Rua 7 (sete) do loteamento Nova Cabreuva no rumo SE 77º00'00'' e distancia de - 77,00 ms.(setenta e sete metros). Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com terras de propriedade de Lauro Garcia Senra e Garrafinha Agro-Pecuária Industria e Comercio Ltda e curva num desenvolvimento de 200,86 ms (duzentos metros e oitenta e seis centímetros); quando atinge a Rua Quatro (4) do loteamento Nova Cabreuva, passando a confrontar-se com a mesma no rumo SW 13º45'00'' e distancia de 99,00 ms (noventa e nove metros). Neste ponto a divisa faz canto e passa a confrontar-se com a Rua seis (6) do loteamento Nova Cabreuva, no rumo NW 76º00'00'' e distancia de 14,00 ms (quatorze metros). Neste ponto a divisa passa a confrontar-se ~~com a Rua seis (6) do loteamento, digo, passa a confrontar-se~~ com terras de propriedade de Lauro Garcia Senra e Garrafinha Agro-Pecuaria - Industria e Comercio Ltda no rumo de NW 76º00'00'' e distancia de 69,00 metros, quqndo atinge um centro de um corrego de divisa; passando a confrontar-se com o mesmo abaixo e com sucessores de Antonio Bernardini numa distancia de aproximadamente 165,00 metros. Neste ponto a divisa passa a confrontar-se com sucessores de João Ivêncio Pedroso pelo centro do corrego abaixo numa extensão de aproximadamente cento e trinta e sete metros e cincoenta centímetros (137,50) quando atinge o ponto de partida - desta descrição, terreno esse avaliado em Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) e que foi objeto da escritura lavrada em 6 de maio corrente no livro 63, fls.96 do Cartório de Registro Civil e Anexos, desta cidade de Cabreuva.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, área de propriedade municipal descrita no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 4 de junho de 1.974

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário